

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 909, DE 08 DE MAIO DE 2008 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), que será utilizado na **CONSTRUÇÃO DE UM BERÇARIO NA CRECHE MUNICIPAL.**

02 - EXECUTIVO

Funcional Programática

Unidade Orçamentária - Fundo municipal de Educação

Unidade Executora - Ensino Infantil de 0 a 6 anos

123650012.2.012000 - Manutenção da Creche Municipal de 0 a 3 anos

44.90.51.00 - Obras e Instalações

02- Transferência do Governo Estadual

Valor----- R\$ 80.000,00

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso o excesso de arrecadação, verificará pelo auxílio recebido do Estado no Valor de 80.000,00 (Oitenta Mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 08 de maio de 2.008.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ARMANDO CASTILHO =
Secretário Administrativo

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 22/08, de 29 de abril de 2.008.